

Câmara de Coxim

Tipo: LEI

Data: 17/07/2025

Número: nº 2035

Num. Edição: 4171

Referência: Lei Ordinária nº 2035

lei... 1 / 2



1



2



"Institui o P
REFIS 2025 n
providências

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Física (REFIS) de Coxim, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de juros e multas em dívida ativa e encaminhados à Procuradoria - Geral do Muni

Art. 2º À pessoa física ou jurídica que aderir ao REFIS, as formas de parcelamento mensal:

- I - parcela única, com exclusão de 100% (cem por cento)
- II - 6 (seis) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento)
- III - 12 (doze) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento)
- IV - 18 (dezoito) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento)
- V - 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento)
- VI - 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento)

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao observado o limite máximo de parcelas presentes no inciso VI.

§ 2º O Município de Coxim poderá utilizar o IPCA-E como

§ 3º A adesão ao REFIS poderá ocorrer, por solicitação da pessoa física ou jurídica, entre o dia 01 de outubro de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Fica vedada a aplicação do REFIS aos casos parcelados, assim como a discussão de valores já adimplidos.

Enviado por: **Flávia**. Setor: **Diretoria de Assuntos Legislativos**. Recebido por: **Esteline Oliveira**.